

Conheça o

Sirc

Sistema Nacional de Informações
de Registro Civil

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO





- A Lei 6.015 de 1973 - registros civis em livros de registro.
- Lei nº 11.977 de 2009 - sistema de registro eletrônico.
- Decreto nº 8.270 de 2014 - Sirc e Comitê gestor.



MDH

Ministério dos Direitos Humanos

MF

Secretaria de Previdência do
Ministério da Fazenda

INSS

Instituto Nacional do
Seguro Social

IBGE

Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística

MP

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

MF

Secretaria da Receita Federal do
Ministério da Fazenda

MS

Ministério da Saúde

MD

Ministério da Defesa

MJ

Ministério da Justiça

MRE

Ministério das Relações
Exteriores

CNJ

Conselho Nacional da Justiça

MDS

Ministério do Desenvolvimento
Social

Arpen Brasil

Anoreg/BR



- ✓ captar, processar, arquivar e disponibilizar dados relativos a registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto, produzidos pelas serventias de registro civil das pessoas naturais (cartórios de registro civil).
- ✓ apoiar e otimizar o planejamento e a gestão de políticas públicas que demandarem o conhecimento e a utilização dos dados de registro civil.

Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC

O projeto

O Sirc tem por finalidade captar, processar, arquivar e tornar disponíveis dados relativos a registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto, coletados pelos cartórios de registro civil das pessoas naturais.

Cliente

Estado Brasileiro. O Comitê Gestor do Sirc é integrado por entidades governamentais e da sociedade civil.

Benefícios

O Sirc contribui para aperfeiçoar a qualidade e a gestão dos registros das bases de dados governamentais e apoia o planejamento de políticas públicas em diferentes áreas que demandam o conhecimento e a utilização dos dados de registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto. É uma ação nacional de modernização dos serviços públicos.

Adesão de 100%
dos estados

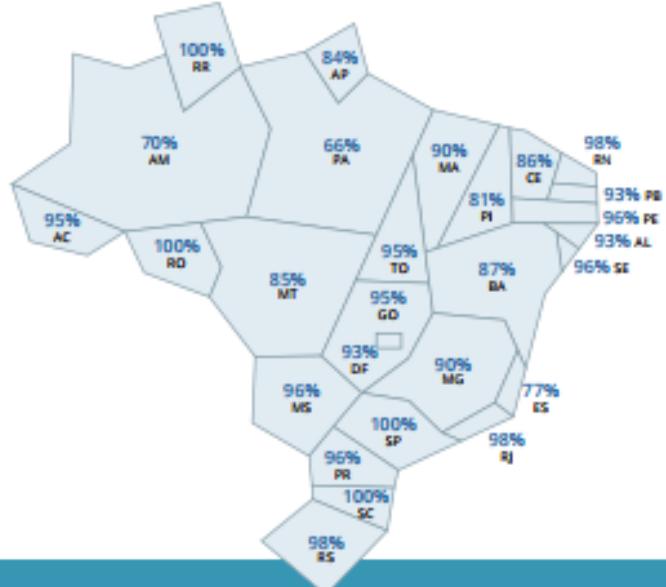
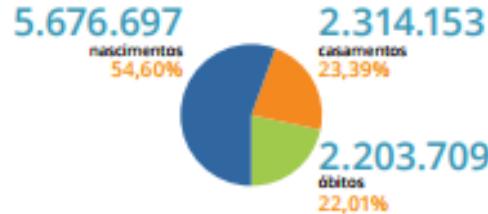
7.208
cartórios,

ou **91%** do total,
enviaram informações ao Sirc
até 29 de maio de 2017

Base de dados

10.194.559

Total de registros



Informações

www.sirc.gov.br • relacionamento@dataprev.gov.br • www.dataprev.gov.br



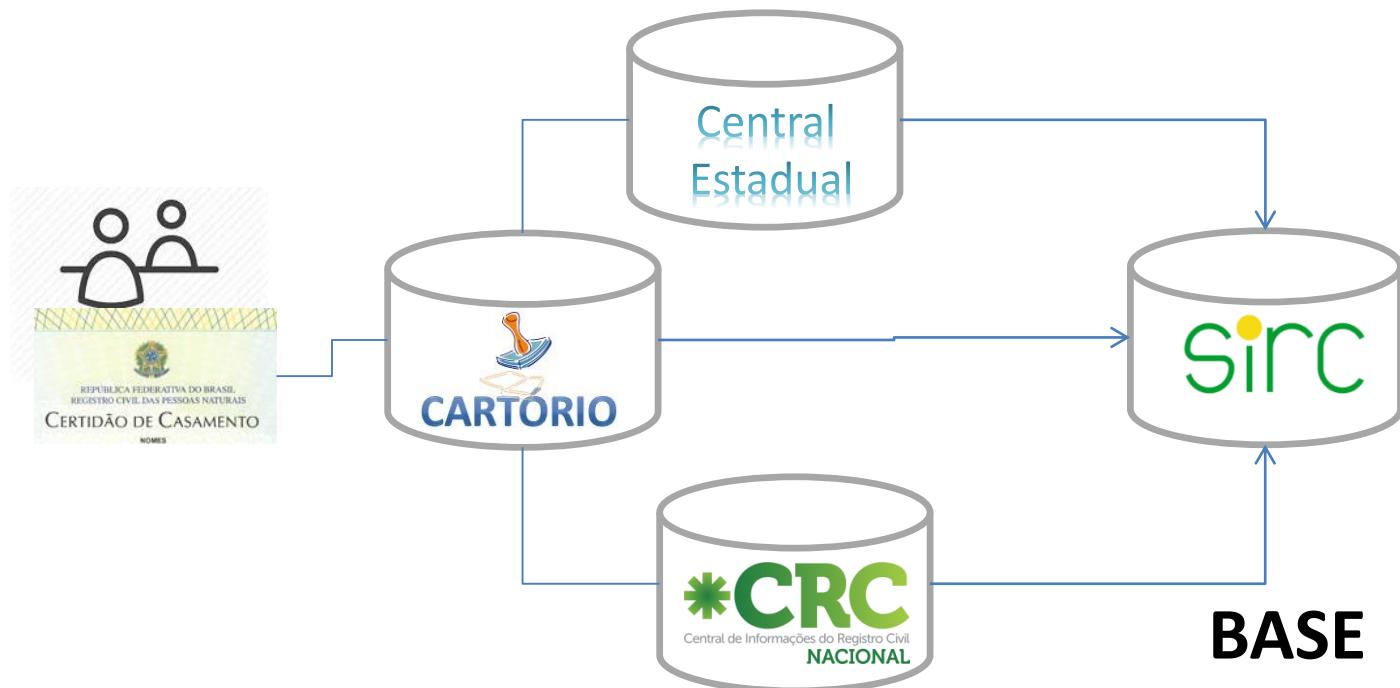
- ✓ Servidores do INSS são capacitados para suporte



- ✓ Acesso direto pelos cartórios.
- ✓ As serventias não precisam construir nenhuma nova ferramenta tecnológica para que haja adesão ao Sirc.



- ✓ Um arquivo pode ser gerado pelo cartório em um módulo off-line e transmitido, posteriormente, a partir de qualquer computador com esse acesso.



**BASE
CENTRALIZADA**



**BUSCA
CENTRALIZADA**



- ✓ Sistema de Controle de Óbitos (SISOBI) é atualmente replicado no SIRC e essas informações são utilizadas para batimento dos benefícios previdenciários (**R\$ 700 bilhões**)

A vedação de transferência da base de dados aos órgãos públicos reduz a eficácia do controle da execução das políticas públicas, uma vez que resta prejudicada a qualidade das informações constantes das bases de dados governamentais (por se tratar de informações por vezes declaradas, originadas de documentos falsificados ou de um processo de cadastramento frágil), abrindo-se margem para o aumento de fraudes e danos ao erário.

Anula tacitamente o artigo 68 da Lei 8.212/91.

*“O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica **obrigado a comunicar, ao INSS, até o dia 10 de cada mês, o registro dos óbitos** ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar a filiação, a data e o local de nascimento da pessoa falecida.”*

Impacta o tratamento do recomendado pelo orgão de controle:

Acordão 1469/2017 — TCU — Plenário

“Estabeleça ações e estratégias de médio a longo prazo com a finalidade de promover a progressiva consolidação dos cadastros do cidadão e dos meios de autenticação, avaliando, inclusive, a disponibilização de forma centralizada aos órgãos e entidades públicos de serviço ou módulo de software para autenticação do cidadão, para otimizar e agilizar o desenvolvimento de soluções, evitando a duplicação de esforços e o desperdício de recursos”

Cenário Atual



Ecossistema de Governo Digital



A inibição da centralização e da gestão dos registros civis pela Administração Pública também:

- **Enfraquece a capacidade de governança dos dados das informações biográficas do Cidadão** por este ente.
- **Fragiliza as ações de compartilhamento de bases de dados na administração pública**, previsto no decreto nº 8.789 de 29/06/2016
- **Compromete a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão**, conforme previsto no decreto nº 9.094, de 17/07/2017;
- **Impactar negativamente a instituição da Política de Governança Digital**, decreto nº 8.638, de 15/01/2016.
- **Afeta a capacidade de oferta dos serviços públicos digitais** previsto no decreto da Plataforma da Cidadania Digital, decreto nº 8.936, de 19/12/2016.



3 MESES

Plano de Integração



6 MESES

Autenticação Única



12 MESES

Todos os Serviços



18 MESES

Monitoramento

- ✓ 627 serviços mapeados - apenas na administração federal direta,
- ✓ O serviço digital tem o potencial de economizar em 97% do custo do serviço presencial.
(Conforme dados dos países da OCDE)



- A existência do Sirc não compromete a privacidade do cidadão, uma vez que o Sirc visa **atender apenas as demandas de interesse público**, que se sobrepõe ao privado.

- Os registros civis, uma vez documentados em ato público, geram múltiplos **efeitos na vida civil** – o que incluem direitos e obrigações, geralmente controlados pelo próprio governo.

QUALIDADE NA ORIGEM DOS DADOS

- ✓ Garante a segurança dos efeitos derivados desse ato público

GARANTIAS

- ✓ Fé pública;
- ✓ Pode ser responsabilizado civil e criminalmente por seus atos;
- ✓ São fiscalizados pelo poder Judiciário;
- ✓ Grande capilaridade
(8.500 cartórios e 13 mil pontos de atendimento)

Não será mais necessário ir aos postos de atendimento para pedir aposentadoria por idade



Conclusão

“O melhor atendimento do governo é aquele que não é necessário” Jonathas B. Duarte



www.sirc.gov.br

ADRIANE MEDEIROS MELO

Representante do MP no Comitê Gestor do Sirc

Assessora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Setic/MP)
adriane.melo@planejamento.gov.br

AGOSTO/2017

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

